



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 148

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.891, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através do Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Oficial de Administração Norival Pereira Chaves, matrícula nº 1.642.273, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Pessoal da Administração Central, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira*.

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 6.072, DE 21 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 118, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, e tendo em vista o constante do processo nº 259.916-72 — 6.º DRF, resolve:

Designar o Engenheiro nível 22, Milton Maia da Silveira, matrícula nº 2.021.829, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 2.F, de Assistente da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 696,00, aprovado pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972. — *Amoré Dutra Filho*.

8º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 8.136 DE 12 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 118 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Antonio Pereira de Souza, matrícula nº 2.091.886, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10.F de Administrador de Trecho da Residência de Cachoeira Paulista (R-8-1) deste 8º Distrito Rodoviário Federal. — *Ney Viana Saratça*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 118 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 8.139 — Designar o servidor José Francisco Pedrosa de Oliveira, matrícula nº 2.151.535, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Fiscalização da Receita do Serviço Financeiro deste 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.141 — Designar o Patrulheiro Stefan Reishatter, matrícula número 2.091.864, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta autarquia, para exercer as funções de Substituto do Chefe do Núcleo 8-4 em Registro, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ney Viana Saratça*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 484-DG — Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto Mauro Fernandes — Oficial de Administração AF.201.12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4.F, de Encarregado da Turma de Publicações (SA-TP), da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, da Diretoria de Administração, designado conforme Portaria número 823-DG, de 3 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 154 e B.P. nº 155, de 18 e 18.8.68, respectivamente.

Nº 486-DG — Designar Humberto Mauro Fernandes — Oficial de Administração AF.210.12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer a função

gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE-SEC), da Divisão de Engenharia da 10.ª Diretoria Regional deste Departamento.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

5ª Divisão Centro-Oeste

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JULHO DE 1972

O Chefe da 5ª Divisão do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, nos termos dos Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, modificado

pelo de número 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, de acordo com as atribuições previstas na Resolução do Presidente, número 43-70, de 2 de abril de 1970, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir do dia 22 de março do corrente exercício, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, Código AF-402, nível 9, classe "A", do Quadro Extinto do Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte I — Rede Mineira de Viação (atualmente 5ª Divisão), aprovado pelo Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo nº 57.184, de 8 de novembro de 1965, a Geraldo Márcio Cosme Damilão Sampaio Valle, matrícula nº 15.769, admitido em 22 de julho de 1952, consoante o que foi solicitado em requerimento que deu origem ao PA-43.968-71. — *Walter Mendonça*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 28 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 573 — Designar Clóvis Túlio Baldez de Souza Filho, Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, para substituir o titular da referida Delegacia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 574 — Designar Maria do Monte Cerrat da Trindade Fernandes, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP — no território Federal de Roraima, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Alves de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUNAB nº 892, de 23-11-71. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIAS SUNAB DE 31 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do De-

creto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 579 — Dispensar a pedido, a partir de 1-8-72, Sílvia Theberge, dos encargos de Secretária do Diretor Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 300, de 6-4-70, publicada no *Diário Oficial da União* de 13 do mesmo mês e ano.

Nº 580 — Designar Tereza Maria Cortes Pires de Azevedo, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, na vaga decorrente da dispensa de José Wilson Melo Nascimento, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Órgão, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1-4-68.

Nº 581 — Designar Osmar Klein do Valle, Advogado, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Divulgação da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Ayrton Ferreira do Amaral, atribuindo-lhe a gratificação, prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 85,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Nº 582 — Designar Ivonete Terezi-nha Rosa, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Paulo Pamplona, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.468. — *Glaucio Carvalho.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.725, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os termos contidos na cláusula 2ª alínea "b" do Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais em 17 de julho de 1972, para promoção, assistência e fiscalização do cooperativismo naquele Estado, resolve:

Designar Lúcio José Baptista, Médico Veterinário, servidor do INCRA lotado na Coordenadoria Regional de Minas Gerais — (CR-06) para Coordenador do Convênio, junto ao Órgão Executor, ficando por este ato responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas de todos os recursos financeiros liberados pelo INCRA em decorrência do mencionado convênio.

PORTARIA Nº 1.731, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2, do mesmo mês e ano, e tendo em vista o Regimento Interno do INCRA aprovado pela Portaria nº 99, de 22 de abril de 1971 do Ministério da Agricultura e recomendação do Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, resolve:

I — Extinguir o Distrito de Terras Rondônia e Acre — DFZ-04, da estrutura do ex-IBRA, face a Portaria nº 1.113-72 que criou na mesma área de jurisdição, o Projeto Fundiário Rondônia, com sede na cidade de Porto Velho e atribuições, competência e organização disciplinadas na Instrução 06-72 e Normas de Trabalho e Metodologia, aprovadas pela Portaria nº 1.103-72, de 19 de maio de 1972;

II — Transferir o acervo pessoal e material existente sob responsabilidade e guarda do órgão extinto, para o Projeto criado;

III — Designar o Capitão Sílvio Gonçalves de Faria para responder como Executor do Projeto Fundiário de Rondônia, dispensando-o da Chefia do DFZ-04, extinto.

PORTARIA Nº 1.732, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2, do mesmo mês e ano, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, a Resolução nº 34 do Conselho de Diretores e as Portarias nºs 1.103 e 1.104, de 19.5.72, resolve.

I — Criar a Comissão de Discriminação de Terras para, no Estado do

Maranhão, proceder a discriminação de terras devolutas, em obediência ao disposto no Decreto-lei 1.164, de 1º de abril de 1971;

II — Designar para integrá-la os servidores Jacob Rubem Teixeira Millet, procurador de 3ª Categoria que a presidirá, Arturo Bezerra Acioli Toscano, engenheiro agrônomo e José Antônio Pires Fernandes, Auxiliar de Escritório, CLT, que exercerá as funções similares às de escrivão;

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nú-

III — Incumbir a Comissão de promover as medidas necessárias à discriminação das terras devolutas federais, na área de sua jurisdição possibilitando, em decorrência, a regularização dominial e legitimação da posse;

IV — Integrar os membros desta Comissão no Grupo Tarefa constituído pela Portaria nº 1.104, de 19 de maio de 1972, atribuindo-lhes a retribuição fixada na Portaria 1.448, de 19 de junho de 1972 — José Francisco de Moura Cavalcanti.

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso I, letra a, da Constituição da República — Emenda nº 1, a Constantino da Conceição, matrícula nº 1.152.556, no cargo de Inspetor de Caça e Pesca, P-202-11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

71 Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 88-972

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES — foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 27-7-1972 Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

Processos

Nº 8.984-972 — Enio Ramos Correia

Nº 9.139-972 — Altur Domingues

Nº 9.140-972 — Gilza Maria de Freitas Kluppel

Nº 9.141-972 — Roberto Henrique Hall Cavalcante

Nº 9.143-972 — Maria da Penha Oliveira Rodrigues

Nº 9.145-972 — Alberto da Silva Mattos

Nº 9.147-972 — Paulo Ferreira Bastos

2. Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.764-965:

Nº 1.903-968 — Marilda do Lago Fernandes

Nº 3.320-968 — Francisco Cesar Llhahares da Fonseca

Nº 3.754-968 — Alfredo Correia Lima

Nº 7.713-969 — Elza Peçanha

Nº 8.497-969 — José Augusto Serra Guimarães

3. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-965;

Nº 3.108-968 — Francisco Coelho Neves

Nº 9.138-972 — Carlinda Garcia Ferreira

Nº 9.142-72 — Michaela Alvarenga Pimentel

Nº 9.144-972 — Célia Fernandes de Carvalho

II — Nega Registro em 27.7.972

4. Negado registro, por falta de amparo legal, de conformidade com o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

Processos:

Nº 5.880-968 — Alexandre Gomes Filho

Nº 7.659-969 — João Bosco Teixeira Dias

Nº 7.710-969 — Hélio de Moraes Rego

III — Retificar

5. Onde se lê na Resolução JI-CRTA-7ª Nº 81-972 número de ordem 6. CRTA nº 3.014 — Sebastião Carlos Fajardo, leia-se número de ordem 6. CRTA nº 3.014 — Sebastião Carlos Fajardo.

6. Onde se lê na Resolução JI-CRTA 7ª Nº 83-972 Wit-Olaf Prochik Arquitetura e Planejamento Leia-se Wit-Olaf Prochik Arquitetura e Planejamento.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-GB, 27 de julho de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT-GB nº 23-970

RESOLUÇÃO CRTA-7ª Nº 89-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, — designada pelas Portarias DRT-GB Nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965, no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES —, aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 3.082 — Enio Ramos Corrêa

2. CRTA nº 3.083 — Artur Domingues

3. CRTA nº 3.084 — Gilza Maria de Freitas Kluppel

4. CRTA nº 3.085 — Roberto Henrique Hall Cavalcante

5. CRTA nº 3.086 — Maria da Penha Oliveira Rodrigues

6. CRTA nº 3.087 — Alberto da Silva Mattos

7. CRTA nº 3.088 — Paulo Ferreira Bastos

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7ª Região, sob

o nº RP-55 — de Bacharel de Administração ao seguinte profissional.

1. CRTA nº 3.089 — Ary Ferreira de Arruda.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, PG, 27 de julho de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 131, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 1.114, de 24-7-72 — Nomeia Jonatas Castor de Pontes, matrícula nº 32.609, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, símbolo 5-C, na Superintendência Regional na Paraíba, Nº 1.116, de 27-7-72 — Nomeia, para exercerem os cargos em comissão na Secretaria de Seguros Sociais, os seguintes servidores: Ayrton Oswaldo de Campos, matrícula nº 30.188, nº 00118, símbolo 2-C, com atribuições de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Secretário, Regina Pinto, matrícula nº 85.088, nº 00063, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe Adjunto, na Assessoria de Benefícios, Zuleide Souza Lima, matrícula nº 7.665, nº 00036, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe Adjunto, na Assessoria de Assuntos Legislativos e de Acordos Internacionais, João Ribeiro Avelar, matrícula nº 62.543, nº 00064, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe Adjunto, na Assessoria de Acidentes do Trabalho.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 1.153, de 27 de julho de 1972 — Nomeia, para exercerem os cargos em comissão, os seguintes servidores, com as atribuições indicadas: Alfredo Octavio de Mavignier Filho, matrícula nº 85.051, nº 00474, símbolo 5-C, Consultor, no Gabinete do Secretário, Maria das Victorias Pinheiro Piereiro, matrícula nº 7.912, nº 00635, símbolo 5-C, Chefe de Serviço, no Serviço de Secretaria, Arthur Henrique do Couto Junior, matrícula nº 17.014, número 00471, símbolo 5-C, Chefe de Serviço, no Serviço de Documentação e Multicópia, Leopoldo dos Santos Vaz, matrícula nº 33.255, nº 00637, símbolo 5-C, Assessor, no Centro Setorial de Treinamento, Maria de Jesus Faillace Bevilacqua, matrícula nº 28.687, número 00212, símbolo 4-C, Assessor, José Heliton Rúbio, matrícula número 33.481, nº 00303, símbolo 4-C, Assessor, Annita Teixeira da Costa, matrícula nº 8.303, nº 00315, símbolo 4-C, Assessor, Acydalia de Castro, mat. nº 16.414, nº 00636, símbolo 5-C, Assessor, Dirce Machado Capistrano, matrícula nº 37.795, nº 00638, símbolo 5-C, Assessor, Carlos Dias Nevoa, matrícula nº 33.404, nº 00479, símbolo 5-C, Assistente, Zilah Pereira Nogueira, matrícula nº 21.311, nº 00893, símbolo 6-C, Assistente, Devanagay Rocha Miranda, matrícula nº 11.824, número 00894, símbolo 6-C, Assistente, Nilza da Silva Souza, matrícula nº 33.415, nº 00895, símbolo 6-C, Assistente, Jacy

Moerbeck da Costa, matrícula número 60.722, nº 00897, símbolo 6-C, Assistente, na Assessoria de Planejamento, Alcione Correa da Silva Santiago, matrícula nº 12.678, nº 00192, símbolo 4-C, Assessor, Gilberto Scofield, mat. nº 3.831, nº 01172, símbolo 6-C, Assistente, Luiz Gonzaga da Silva, mat. nº 1.317, nº 00892, símbolo 6-C, Assistente, na Assessoria de Assuntos Legislativos e de Acordos Internacionais, José Cavalante, mat. nº 26.671, número 00477, símbolo 4-C, Assessor, Vito Eboli, mat. nº 36.657, número ... 00299, símbolo 4-C, Assessor, Joacir de Azevedo Santos, matrícula nº 33.879, nº 00476, símbolo 5-C, Assistente, Ary Mariano Bezerra, matrícula número 13.636, nº 00730, símbolo 6-C, Assistente, na Assessoria de Acidentes do Trabalho; Nº 1.154, de 27 de julho de 1972 — Designa, para exercerem as funções gratificadas e de confiança, os seguintes servidores, com as atribuições indicadas: Ida Naslavsky Cupchik, matrícula nº 18.745, número 03235, símbolo 3-F, Secretário de Dirigente-Adjunto de Órgão de Direção Superior, Dalva dos Santos da Silva, matrícula nº 7.710, nº 06176, símbolo 6-F, Auxiliar de Gabinete, Maria Letícia Augusto Bezerra Loures, mat. nº 14.602, nº 07506, símbolo 7-F, Auxiliar de Gabinete, Alelia Branth Fontes, matrícula nº 30.639, nº 10.543, símbolo 12-F, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Secretário, Elmira Silva Lima, matrícula nº 1.078, nº 06.214, símbolo 6-F, Auxiliar de Expediente, Beatriz Paiva Tavares da Silva, matrícula nº 15.953, nº 07.678, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, Aladia Alayde de Jesus Braga, matrícula nº 37.225, número 07.698, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, Eloiza Ferreira Alves, matrícula nº 21.952, nº 09.191, símbolo 9-F, Auxiliar de Expediente, Elba Barroso Gomes Parente, matrícula nº 64.806, nº 09.198, símbolo 9-F, Auxiliar de Expediente, no Serviço de Secretaria, Aécio Abreu, matrícula número 13.736, nº 02.675, símbolo 3-F, Assistente de Serviço, no Serviço de Documentação e Multicópia, Maria da Conceição Machado, matrícula número 26.442, nº 05.558, símbolo 5-F, Chefe de Seção de Expediente, Maria do Desterro Carvalho Ramos, matrícula nº 58.237, nº 10.542, símbolo 12-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente, Jorge Francisco de Oliveira, matrícula nº 41.804, nº 05.115, símbolo 4-F, Chefe de Seção, na Seção de Documentação, Jorge Pereira de Carvalho, matrícula nº 46.023, nº 03.056, símbolo 3-F, Chefe de Seção, na Seção de Multicópia, João Pereira Pimentel, matrícula nº 667, nº 02.231, símbolo 2-F, Assistente, no Centro Setorial de Treinamento, Lise-Lotte Erica Goessel, matrícula nº 24.377, nº 04.187, símbolo 4-F, Chefe de Seção, Dirce Campos Buzzi, matrícula número 42.405, nº 09.187, símbolo 9-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente e Auxílios Didáticos, Heros Ferrotti Caldas, matrícula nº 800.950, nº 11.512, símbolo 3-FC, Assistente, Ivanise de Oliveira Nascimento, matrícula nº 36.920, nº 03.129, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Carlota Magalhães Ferreira Baptista, matrícula nº 23.839, nº 03.191, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Newton Augusto de Amorim, matrícula nº 4.930, nº 03.231, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Raymunda Leal Sarmiento, matrícula número 1.891, nº 69.317, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Myrthes Campos Paes, matrícula nº 4.040, nº 05.499, símbolo 5-F, Auxiliar Técnico, Maria de Lourdes Teixeira Moreira, mat. nº 21.231, nº 06.044, símbolo 5-F, Secretário de Assessor-Chefe, na Assessoria de Planejamento, Durvalina de Jesus Sérgio Martins, matrícula nº 41.752, nº 06.470, símbolo 6-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente, Emigdio Lopes Bezerra Netto, mat. nº 17.873, nº 01.927, símbolo 1-F, As-

sistente, Zorilde Menezes, mat. número 14.994, nº 02.332, símbolo 2-F, Assistente, Clorides Silva Souza, matrícula nº 10.703, nº 02.341, símbolo 2-F, Assistente, Yolanda Pereira de Oliveira, matrícula nº 12.487, número 02.518, símbolo 2-F, Assistente Pyrmus de Magalhães, matrícula nº 8.350, número 02.696, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Ailé Maria Castro de Azevedo Bastos, matrícula nº 32.752, número 02.773, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Lloyd Judson Sorem, matrícula nº 7.412, nº 02.774, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Conceição Serrano, matrícula nº 16.905, nº 03.111, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Maria Ely Saldanha, matrícula nº 19.120, nº 03.122, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Jacy Chimenti, matrícula nº 16.995, número 04.300, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Elenir da Cunha Azevedo, matrícula nº 62.947, nº 04.384, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Maria dos Anjos Santa Marinha, matrícula nº 6.560, número 04.434, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Wilma de Carvalho Vaente, matrícula nº 15.966, nº 04.944, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Amanda Moutinho, matrícula nº 20.131, nº 04.006, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Lady Gonçalves Braga, matrícula nº 38.696, nº 09.313, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Catharina Jorge Couri, matrícula nº 23.332, nº 09.318, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Maria Isis de Miranda Leão, matrícula nº 23.339, nº 03.053, símbolo 5-F, Secretário de Assessor-Chefe, na Assessoria de Benefícios, Therezinha Mesquita dos Santos, matrícula nº 6.466, nº 06.245, símbolo 6-F, Auxiliar de Expediente, José Paugundes de Souza, matrícula nº 33.444, nº 07.701, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente, Heralice Mourão de Jesus, matrícula número 10.499, nº 02.377, símbolo 2-F, Assistente, Edson Novaes de Oliveira, matrícula nº 36.588, nº 04.432, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Domingos Sola Junior, matrícula nº 36.242, nº 04.443, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Candida de Almeida, matrícula nº 6.873, nº 09.311, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Lys Gonçalves de Araújo, matrícula 1.583, nº 06.010, símbolo 5-F, Secretário de Assessor-Chefe, na Assessoria de Perícias Médicas, Angela Rizzo Mello, matrícula nº 6.919, nº 05.556, símbolo 5-F, Chefe de Seção de Expediente, Maria de Lourdes da Silva Pereira, matrícula nº 39.316, nº 09.212, símbolo 9-F, Auxiliar de Expediente, Edineia Baptista do Rosario, matrícula nº 41.775, nº 10.497, símbolo 11-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente, Maria Regina de Figueiredo Dias, matrícula nº 19.613, nº 02.235, símbolo 2-F, Assistente, Maria de Lourdes Dias Pedro, matrícula número 26.413, nº 02.515, símbolo 2-F, Assistente, Maria Sardinha da Costa, matrícula nº 16.482, nº 03.130, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Emilia Massuti Magalhães, matrícula nº 16.375, número 04.498, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Marilda Carneiro Duarte, matrícula nº 39.366, nº 09.314, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Laise Cavalcanti, matrícula nº 11.321, nº 05.496, símbolo 5-F, Secretário de Assessor-Chefe, na Assessoria de Assuntos Legislativos e de Acordos Internacionais, Elina Gomes de Lima, matrícula número 1.687, nº 06.181, símbolo 6-F, Chefe de Seção de Expediente, Marilda Vaz Fernandes, matrícula nº 21.292, nº 07.956, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente, Zilda Nunes da Rocha, matrícula número 39.054, nº 01.907, símbolo 1-F, Assistente, Iran Rocio, matrícula número 63.631, nº 01.928, símbolo 1-F, Assistente, Therezinha Bento Malheiro, matrícula nº 33.432, nº 03.123, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Ocirema Amaro Correia, matrícula número 45.050, nº 03.857, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Moacyr Ferreira de Freitas, matrícula nº 17.509, número

04.132, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, André da Costa Villar, matrícula número 3.920, nº 04.433, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Fernando Aires dos Santos Vasconcellos, matrícula número 64.291, nº 09.312, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Paulo Jorge Fernandes Moreira, matrícula nº 12.959, número 09.315, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Jesse de Oliveira, matrícula nº 27.389, nº 09.320, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Adelaide Ferreira Bueno, mat. nº 42.764, nº 09.321, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Luiza Freixinho Villela, matrícula nº 63.848, nº 05.398, símbolo 5-F, Secretária de Assessor-Chefe, na Assessoria de Acidentes do Trabalho, Sílvia Malta, Stylo, mat. nº 58.271, nº 06.177, símbolo 6-F, Chefe de Seção de Expediente, Benjamin Dias de França, matrícula nº 16.619, nº 06.863, símbolo 6-F, Auxiliar de Expediente, Esbeth Taranto de Araujo, matrícula nº 17.423, nº 07.699, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, Rosa Maria de Carvalho, matrícula número 38.116, nº 10.541, símbolo 12-F, Auxiliar de Expediente, na Seção de Expediente. — *Léa Ribeiro da Silva Novaes*, Diretor da GSD.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 154, de 1972

PORTARIAS DE 25 DE JULHO
DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e

Considerando o Parecer nº I-139, da Consultoria Geral da República, de 14 de setembro de 1971, resolve:

Nº 1.179 — Art. 1º Retificar a Portaria número 662, de 26 de março de 1968, publicada no BI nº 67-68, que considerou o servidor Jorge Hypolito Vannier, matrícula nº 1.287.417, agregado ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos da Lei número 1.711, de 1952, na parte relativa ao símbolo que passa a ser considerado 2-C, correspondente ao cargo, em comissão, de Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 26 de abril de 1966.

Considerando a decisão do C.D. em sessão de 3 de julho de 1972 (1.387ª), resolve:

Nº 1.180 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 12/35 (doze trinta e cinco avos) dos seus vencimentos nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Manoel José da Silva, Pintor, nível 8-A, matrícula número 2.125.426, lotado na Agência Metropolitana, de Brasília.

Nº 1.181 — Retificar a Portaria número 545, de 17 de abril de 1972, publicada no BI número 80-72, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com a alínea a, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Bra-

sil e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Carlos Alberto Andrade de Almeida Castro, matrícula nº 2.124.099, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de haver sido promovido para o nível 21-B, da série de classes de Inspetor de Seguros, a partir de 31 de dezembro de 1967, através da Portaria número 945, de 20 de junho de 1972, publicada no BI número 123-72.

Nº 1.182 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Luiz de França Ribeiro Barros, Médico, nível 22-B, matrícula número 1.033.204, lotado no Hospital Alcides Carneiro.

Nº 1.187 — Retroagir, a 1º de setembro de 1969, so efeitos da Portaria

número 985, de 19 de agosto de 1971, publicada no BI número 166-71, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Manoel Cesário Franco, Médico, nível 21-A, matrícula número 1.817.416.

De acordo com o Parecer 575-H, de 6 de outubro de 1967 — *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1967, do Senhor Consultor Geral da República, resolve:

Nº 1.189 — Exonerar *ex officio*, Olga Costa Aguiar, matrícula número 1.055.724, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Tendo em vista o Parecer 575-H, de 6 de outubro de 1967 — *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.190 — Exonerar *ex officio*, Francisco José Plácido Tavares de Bragança, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração

Central e Órgãos Locais. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente substituto.

Nº 1.191 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, decorrente de opção, prevista no artigo 8º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, Samuel Naschpitz, matrícula nº 1.391.119, do cargo de Atuário, nível 21-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 2 de junho de 1972.

Nº 1.192 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, decorrente de opção prevista no artigo 8º, da Lei número 5.762, de 14 de dezembro de 1971, Hedberto Pinella da Silva, matrícula nº 1.911.802, do cargo de Estatístico nível 21-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 7 de junho de 1972.

Nº 1.193 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, decorrente de opção prevista no artigo 8º da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, Claudionor Lutzardes Cardoso de Castro, matrícula nº 1.979.227, do cargo de Procurador de 2ª Categoria, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 7 de junho de 1972.

Nº 1.194 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Creusa Alves do Nascimento, matrícula nº 2.102.183, do cargo de Servente nível 5, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de junho de 1972.

Nº 1.195 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Uadir Abud, matrícula nº 1.038.683, do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de julho de 1972.

Nº 1.196 — Exonerar, "ex officio", Waldemir Alves Moura, matrícula número 1.079.111, do cargo de Oficial de Seguros, nível 12-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.197 — Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ribamar Costa Lima, matrícula nº 1.056.174, do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 13 de junho de 1972.

Nº 1.198 — Exonerar, a pedido, Maria das Victórias Pinho Borges Correia de Andrade, Estatístico — TC, nº 1.912.162, do Cargo em Comissão, símbolo 6.C, de Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médica — SME, da Divisão Médica H.S.I., da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.201 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 1401.22.C, ponto nº 5.262, matrícula 101, da Constituição da República Federativa do Brasil, com os proventos fixados em importância equivalente a 20/30 (vinte trinta avos) dos

CONTRÔLE ADUANEIRO D E

BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.023

PREÇO: — Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avelida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

venimentos conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 181, da Lei nº 1.711, de 1952, acrescidos da variação do artigo 10, da Lei nº 4.343, de 1964, Guilhermina Monteiro, Atendente, P-1.709, nível 9, ponto número 5.901, matrícula nº 1.221.091.

Nº 1.202 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 1.202 -- Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 51, de 8 de junho de 1972, que dispensou, a pedido, a partir de 1º de junho de 1972, Jayro Alves Pedrosa, Escriturário, nível 8-A,

matrícula nº 2.280.206, da função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Administração (DGA), do Gabinete do Delegado (DFG), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.205 — Exonerar "ex officio", Fernando Rodrigues de Faria, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.969.405, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novais*, Presidente Substituto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PARECER

A Comissão designada pela Diretoria da Faculdade de Educação para estudar e dar o parecer ao processo de acumulação da Professora Maurette Augusto concluiu o seguinte:

1) Trata-se de exercício concomitante de dois cargos de magistério: Professor Titular EC-501 do Departamento de Pedagogia Aplicada à Educação Física da Faculdade de Educação e Professor de Recreação e Jogos BN 2 IQN-18, lotada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, enquadrando-se a presente nas exceções previstas no artigo 99 — Item II da Constituição Federal e no artigo 26 da Lei nº 4.881-A de 2.12.65.

2) É evidente a correlação de matérias, pois a disciplina lecionada no

Departamento de Pedagogia Aplicada à Educação Física — Fundamentos Filosóficos e Científicos da Educação — tem estreita relação com as atividades de Pesquisa e Divulgação da Educação Física, que a referida Professora realiza no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação — SED — GB.

3) A compatibilidade de horários está demonstrada como se vê nos documentos em anexo, fls. 2 e 3, tendo a professora o seguinte horário:

Faculdade de Educação

2.ª feira — 7:00 às 12:00;

3.ª feira — 7:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

4.ª feira — 7:00 às 12:00

6.ª feira — 7:00 às 12:00

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação — GB.

2.ª feira — 13:00 às 19:00

4.ª feira — 13:00 às 19:00

5.ª feira — 12:00 às 18:00

A consideração superior, opinando pela legitimidade da acumulação. — *Renato M. G. Pinto Cunha* — *Maria Jacy Nogueira Vaz* — *Fernando Barroso Beltrão*.

A Comissão que subscreve este documento, designada pelo Sr. Diretor do Instituto de Biologia em 14-7 para atender o que estabelece a Ordem de Serviço nº 20-68, apreciando o presente processo (8289-72) na

parte relativa a acumulação de Yocle Joneshighe Braga, verificou:

a) no Instituto de Pesquisas da Marinha, a auxiliar de Ensino proposta, exerce a função de "Pesquisadora assistente" desenvolvendo obviamente atividade de pesquisa no campo de Biologia; sendo seu horário naquela repartição conforme documento de fls. 25 de 8 — 16 horas,

b) no Departamento de Botânica para onde está sendo contratada como auxiliar de Ensino no regime de 12 horas semanais, cumprirá o horário de 17 — 20 horas nos dias 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª feira.

Conclusão

Pelo estudo realizado a Comissão conclui pela legalidade da situação uma vez que há perfeita correlação de matérias e compatibilidade de horários exigidos pela legislação.

Departamento de Botânica.

Rio, 18 de julho de 1972. — *Paulo Occhioni* — *Cezio Pereira* — *Elena Maria O. Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres nº H-865, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas às normas da Portaria Ministerial nº 609-BSE, de 11 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem:

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
01	Francisco Bernardo de Souza	Mecânico	471,00	5.652,00	471,00	43
02	Maria Augusta Athayde Pinto	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
03	Maria do Socorro Gentil	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
04	José Gomes da Silva	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
05	Gabriel Alves dos Santos	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
06	Manuel Chagas da Silva	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
07	Osmar Florencio da Silva	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
T O T A L			2.557,00	30.684,00	2.557,00	

Previdência Social ----- 8,00% ----- 2.454,72
 Salário-Família ----- 4,30% ----- 1.319,41
 Salário-Educação ----- 1,40% ----- 429,57
 F.O.T.S. ----- 8,00% ----- 2.454,72
 13º Salário ----- 1,20% ----- 368,20
 Seg. Acc. do Trabalho ----- 1,67% ----- 512,42

T O T A L ----- 7.539,04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres nº H-865, de 13 de agosto de 1969, e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas as normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintos à medida que vagarem:

Nº DE ORDEN	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	D E S P E S A			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
01	Maria Ivone da Cunha Sampaio	Auxiliar Amanuense	342,00	4.104,00	342,00	43
02	Maria Helena Moller Roessing	Auxiliar Amanuense	342,00	4.104,00	342,00	43
03	Neusa Ferreira da Silva	Auxiliar Amanuense	342,00	4.104,00	342,00	43
04	Osvaldino de Oliveira Miranda	Auxiliar Amanuense	342,00	4.104,00	342,00	43
05	Mendoly Amim	Servente	298,00	3.576,00	298,00	43
06	Antonio Joaquim Contente	Servente	298,00	3.576,00	298,00	43
07	Enêas dos Santos Raíol	Auxiliar Observa- dor Meteorológico	317,00	3.804,00	317,00	43
08	Manoel Pereira Lima	Auxiliar Observa- dor Meteorológico	317,00	3.804,00	317,00	43
09	Arcelis Santana Martins	Vigia	379,00	4.548,00	379,00	60
10	Ivan Luiz de O. Pinheiro	Servente	298,00	3.576,00	298,00	43
11	Jorge de Souza Sobrinho	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
12	Manoel Ribeiro Piranha	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
13	Antonio Cavalcante dos Santos	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
14	Antonio Sudário de C. Filho	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
15	Abadias José de Oliveira	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
16	Carlos Alberto Ferreira	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
17	Auzier Ramalho da Silva	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
18	Cicero Gomes da Silva	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
19	Ivan Nazarano da Cruz	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
20	João de Souza	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
21	José Afonso Lima Maciel	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
22	Manoel Borges Neves	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
23	Raimundo Pereira da Silva	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
24	Raimundo Faustino Barros	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
25	Raimundo dos Santos Raíol	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43

26	Samuel Ramalho da Silva	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
27	Miguel do Rosário Urbano	Trabalhador de campo	271,00	3.252,00	271,00	43
TOTAL			7.882,00	94.584,00	7.882,00	43

Encargos Sociais:

Previdências Social	8,00%	630,56.....	7.566,72
Salário Família	4,30%	338,92.....	4.067,11
Salário Educação	1,40%	110,34.....	1.324,17
F.G.T.S.	8,00%	630,56.....	7.566,72
13º Salário	1,20%	94,58.....	1.135,00
Seg. Acid. do Trabalho	1,67%	131,62.....	1.579,55

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 3.717-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Seguradora Industrial e Mercantil S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e crédito em conta corrente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 23 de agosto e 12 de novembro de 1971. — Décio Vieira Veiga.

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S. A.

C. G. C. 10.774.941

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Seguradora Industrial e Mercantil S. A., realizada em 23 de agosto de 1971.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Avenida Rio Branco número 99, 17º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas portadores de 1.359.296 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis) de um total de 1.536.000 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, representando mais de dois terços do Capital Social, os quais, observadas as disposições legais, assinaram o "Livro de Presença". Na conformidade dos Estatutos Sociais, ora vigentes aprovados pela Portaria da Superintendência de Seguros Privados número 55 (cinquenta e cinco) de 18 de maio de 1971, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Senhor Júlio Cesar de Araújo Lutterbach que declarou instalada a Assembléia e solicitou dos Senhores Acionistas presentes que in-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

dicassem o seu Presidente tendo a escolha recaído, por aclamação, no Senhor Frederico Luiz Gomes Pereira, representante legal do acionista majoritário, Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga que, por sua vez, convidou o Senhor Ari Burger representante legal do acionista Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, o Senhor Presidente da Assembléia declarou que os editais de convocação foram publicados com a observância das prescrições legais atinentes ao prazo, nos Diários Oficiais dos dias 13, 16 e 17 de agosto e no "Jornal do Comércio" dos dias 13, 14 e 15 de agosto e determinou que o Senhor Secretário procedesse à leitura do edital, cujo teor ora se transcreve: "Seguradora Industrial e Mercantil S.A. — C. G. C. número 10.774.941 — Ata da Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Em virtude da convocação constante do Diário Oficial e "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 de julho de 1971 terem saído com incorreção ficam pelo presente convidados novamente os senhores acionistas da Seguradora Industrial e Mercantil S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 10 (dez) horas do dia 23 de agosto de 1971, em sua sede social na Avenida Rio Branco número 99 — 17º andar nesta Cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital de Cr\$ 1.536.000,00 para Cr\$ 5.068.800,00 com subscrição em dinheiro ou aproveitamento de crédito em conta corrente porventura existente, com aproveitamento de reservas livres e ações bonificadas. b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1971. — Júlio Cesar Lutterbach — José Narciso Drumond. Pelo Presidente foi dito que o presente edital foi republicado em virtude de incorreções no antigo edital publicado no Diário Oficial e "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 de julho. Após a leitura do edital, o Senhor Presidente determinou ao Secretário que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos que se encontravam sobre a mesa dos trabalhos, os quais foram lidos e a seguir transcritos: 1) "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria estudando com todo cuidado, a conveniência de um

aumento do Capital Social da Sociedade, concluiu, como oportuno propor aos Senhores Acionistas que se promovam a elevação do capital social de Cr\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), para Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), nas seguintes condições: a) apropriação de reservas livres no valor de Cr\$ 132.389,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros); b) apropriação de ações bonificadas recebidas de outras sociedades no valor de Cr\$ 328.411,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze cruzeiros); c) pela incorporação das reservas e pela apropriação de ações bonificadas, haverá um aumento de Cr\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) mediante a emissão de 460.800 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentas) ações novas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas aos senhores acionistas na proporção de 3 (três ordinárias nominativas para cada grupo de 10 (dez) das ações possuídas sendo aconselhável que as frações de ações porventura resultantes sejam agrupadas entre os acionistas para complementarem ações: d) subscrição em dinheiro ou aproveitamento de conta corrente de acionistas porventura existentes no valor de Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros), ficando reservado aos senhores Acionistas o direito de preferência para subscrição de novas ações no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei vigente; e) se, encerrado o prazo, restar ações não subscritas, seja porque nem todos exerceram o seu direito, seja porque nem todos tomaram a quantidade de ações a que tinham direito ou não negociaram esse direito, o acionista Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga manifestou interesse em subscrever integralmente o aumento com o saldo credor em conta corrente ou com parte deste; f) a concordância à proposta apresentada fará com que se faça no art. 5º do Estatuto, a seguinte redação: Art. 5º: O capital social é de Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), integralizado e dividido em 5.068.800 (cinco milhões sessenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Como de costume esta Diretoria prestará aos Senhores Acionistas os esclarecimentos que se fizerem necessários. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — Júlio Cesar Lutterbach, Luís Henrique Migliora, José Narciso Drumond, Edmundo do Nascimento Araújo, Mário Vainer, Rubem Leanza, Germano Datz". 2) Parecer do Conselho Fiscal: — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Seguradora Industrial e Mercantil S.A., após examinarmos a proposta da Diretoria, desta data, relativa ao aumento de capital social para Cr\$ 5.068.800,00 mediante aproveitamento de reservas livres e de ações bonificadas com distribuição gratuita das 460.800 — ações novas resultantes, e mediante subscrição ou aproveitamento de conta corrente dos acionistas porventura existentes por seu valor nominal de 3.072.000 ações, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada em todos os seus termos e condições previstas, pois atende aos interesses sociais. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — Sizenando Leite Mendonça, José Almeida Barbosa, Milton Mendonça. Em seguida, posta a matéria em discussão pede a palavra o representante legal do acionista Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga possuidor do controle acionário, que no intuito de facilitar a distribuição das novas ações resultantes do aumento consequente das reservas livres e das ações bonificadas, se propõe a ceder de suas ações, em favor dos outros acionistas, tantas frações de ações quantas necessárias para complementação de ações inteiras. Feito o agradecimento da oferta do acionista, recebida e aprovada unanimemente, o Senhor Presidente colocou a proposta da Diretoria em votação, esclarecendo que, fariam publicar na forma de estabelecido no Art. 111 § 2º do Decreto-lei 2.627-40, convocação que asseguraria aos acionistas o seu direito de preferência na subscrição do aumento. Posta a matéria em discussão, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes a Assembléia, devendo a bonificação ser distribuída nas condições previstas em proposta da Diretoria, após parecer favorável do Conselho Fiscal, o mesmo se procedendo no que concerne ao aproveitamento das reservas livres. Finalmente o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se esta Ata depois de lida e achada conforme por todos os presentes. Rio de Janeiro, (GB), 23 de agosto de 1971. — Frederico Luiz Gomes Pereira, Presidente da Assembléia —

Ari Burger, Secretário — Júlio Cesar de Araújo Lutterbach — Germano Datz — José Narciso Drumond — Edmundo do Nascimento Araújo — Luís Henrique Migliora — Rubem Leanza — Mário Vainer.

A presente é cópia fiel do que se contém às fls. 50v-52v do Livro nº 3 de Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Seguradora Industrial e Mercantil S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Seguradora Industrial e Mercantil S. A. realizada em 12 de novembro de 1971.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Avenida Rio Branco número 99 — 17º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas portadores de 1.359.296 (hum milhão, trezentas e cinquenta e nove mil duzentas e noventa e seis) de um total de 1.536.000 (hum milhão, quinhentas e trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, da Sociedade, representando mais de dois terços do capital social, acionistas que, observada as disposições legais, assinaram o Livro de Presença. Na conformidade dos Estatutos Sociais, ora vigentes, aprovado pela portaria da Superintendência de Seguros Privados número 55 (cinquenta e cinco) de 18 de maio de 1971, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Júlio Cesar de Araújo Lutterbach que declarou instalada a Assembleia e solicitou dos senhores acionistas presentes que indicassem o presidente da mesma, tendo a escolha recaído, por aclamação no Senhor Frederico Luiz Gomes Pereira, representante legal do acionista majoritário, Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga que, por sua vez, convidou o Sr. Ari Burger, também representante legal do acionista majoritário Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, o Senhor Presidente da Assembleia declarou que os Editais de Convocação foram publicados com a observância das prescrições legais atinentes ao prazo, nos Diários Oficiais dos dias 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) de novembro de 1971 e no "Jornal do Comércio" dos dias 3 (três), 4 (quatro) e cinco (5) de novembro de 1971 e determinou que o Senhor Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação cujo teor ora se transcreve: Seguradora Industrial e Mercantil S. A. — C.G.C. número 10.774.941 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da Seguradora Industrial e Mercantil S. A. a comparecer na sede social na Avenida Rio Branco número 99 — 17º andar nesta Cidade no dia 12 de novembro às 10 horas para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Homologação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de agosto de 1971 que aprovou o aumento de capital para Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros). b) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1971 — Germano Datz — Diretor. Após a leitura do Edital o Senhor Presidente determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação dos acionistas para cumprimento do art. 111 § 2º do Decreto-Lei 2.627-70 e que foi publicado no Diário Oficial parte I e "Jornal do Comércio" dos dias 31 de agosto e 1º e 2 de setembro do corrente ano o que depois de lido foi a seguir transcrito: Seguradora Industrial e Mercantil Sociedade Anônima — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da Seguradora Industrial e Mercantil S. A., a comparecerem na sede social, na Avenida Rio Branco número 99 — 17º andar, nesta Cidade para subscrição do aumento do

capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de agosto de 1971. O Boletim ficará a disposição dos Senhores Acionistas pelo prazo de trinta dias a contar da publicação da presente convocação. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1971. Júlio Cesar Lutterbach — José Narciso Drumond. Após a leitura da convocação foi verificado pelos acionistas presentes que cumprido estava o que se decidira na Assembleia realizada em 23 de agosto de 1971, ficando plenamente assegurada aos acionistas o seu direito de preferência. A seguir, os senhores acionistas tomaram conhecimento que apesar de convocados os acionistas não exerceram sua preferência, salvo o Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga que, na forma já salientada no item e da proposta da Diretoria unanimemente aprovada pela Assembleia realizada em 23 de agosto de 1971 manifestara seu interesse em subscrever integralmente o aumento com o saldo credor em conta corrente ou com parte deste. Em virtude do que ficou deliberado foi verificado que tendo o Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga um saldo credor na conta corrente suficiente para subscrever o maior aumento do capital previsto integralmente e devidamente autorizado pelo representante legal do Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga, presente nesta Assembleia foi determinado que se procedesse a subscrição do aumento do capital, transferido o valor de Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões e setenta e dois mil cruzeiros) da conta corrente do acionista para a conta capital da Companhia. Em face do que ficou decidido nesta Assembleia pelo Presidente foi solicitado dos acionistas presentes que se homologasse o aumento do capital de Cr\$ 1.536.000,00 (hum milhão, quinhentas e trinta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com apropriação de reservas livres no valor de Cr\$ 132.389,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros) com apropriação de ações beneficadas recebidas de outras sociedades, no valor de Cr\$ 328.411,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze cruzeiros) que representam 3 (três) ações novas para cada grupo de 10 (dez) possuídas e pela subscrição com aproveitamento do saldo em conta corrente do acionista Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga no valor de Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões e setenta e dois mil cruzeiros). Posta a matéria em discussão foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, ficando por conseguinte alterado o art. 5º dos Estatutos Sociais da Sociedade, na forma prevista do item / da proposta da Diretoria e que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social é de Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), integralizado e dividido em 5.068.800 (cinco milhões e sessenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Finalmente o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, lavrando-se esta Ata após lida e achada conforme por todos os presentes. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1971. (Ass.) Frederico Luiz Gomes Pereira — Presidente da Assembleia; Ari Burger — Secretário; Júlio Cesar de Araújo Lutterbach, Germano Datz, José Narciso Drumond, Edmundo do Nascimento Araújo, Luís Henrique Migliora, Rubem Leanza, Mário Vainer. A presente é cópia fiel do que se contém às fls. 53-55 do Livro número 3 de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias da Seguradora Industrial e Mercantil S. A.

ESTATUTOS SOCIAIS DA SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto, aumento

Art. 1º A Seguradora Industrial e Mercantil Sociedade Anônima, constituída em 5 de outubro de 1939 sob a forma de Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5.400, de 28 de março de 1940 e Carta Patente nº 287, de 11 de julho do mesmo ano, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, podendo manter Sucursais, Agências ou Representações em outras praças, do País e/ou do Exterior, obedecendo as formalidades legais.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e ações

Art. 5º O Capital Social da Sociedade é de cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 5.068.800,00), dividido em cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentas (5.068.800) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, destinando-se as operações de seguros dos Ramos Elementares.

§ 1º As ações da Sociedade são indivisíveis, revestindo sempre a forma de nominativas, e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou não, desde que habilitadas a adquiri-las, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações bem como cautelares que as representem.

§ 3º A cada ação corresponderá um (1) voto, nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, três (3) e, no máximo, sete (7) Membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Dos Diretores, um será Diretor-Presidente, designado pela Assembleia que eleger a Diretoria.

Art. 7º No caso de impedimento temporário, seu ou dos Diretores, bem como no caso de vaga destes, o Diretor-Presidente designará os respectivos substitutos, os quais exercerão o cargo até o retorno dos efetivos ou a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 8º Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor-Presidente, o seu substituto será escolhido, através de Reunião de Diretoria, entre os Diretores eleitos por Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Caberá ao substituto escolhido, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, que se reunirá até trinta (30) dias, contado da data da sua escolha, a fim de eleger o novo Diretor-Presidente, cujo mandato terminará no prazo estabelecido para o seu antecessor.

Art. 9º A investidura nos cargos de Diretores, far-se-á mediante termos lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e após a prestação da caução de trinta (30) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia da respectiva gestão.

Parágrafo único. Os Diretores da Sociedade, antes de se investirem nos

respectivos cargos, apresentarão declaração de bens, em documento com firma reconhecida, o qual será arquivado na Sociedade, para os efeitos que a lei autorizar.

Art. 10. A caução de que trata o artigo anterior somente poderá ser levantada depois que o Diretor que houver deixado o cargo, tenha tido as últimas contas de sua gestão aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 11. Os Diretores terão a remuneração mensal que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que os eleger, até o limite máximo estabelecido na legislação do imposto de renda para dedução do lucro operacional e, também, a verba de representação.

Parágrafo único. Os Diretores terão, ainda, uma participação nos lucros anuais apurados, de acordo com a letra "c" do artigo vigésimo oitavo (28) destes Estatutos.

Art. 12. Compete à Diretoria:

a) como órgão normativo, estabelecer as diretrizes administrativas e operacionais, em conformidade com os interesses sociais;

b) publicar, anualmente, o seu Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal obedecendo as disposições legais;

c) propor dividendos;

d) decidir sobre a aplicação dos fundos sociais;

e) decidir sobre a criação ou extinção de Sucursais, Agências e Representações;

f) decidir sobre a aquisição, ou alienação de bens imóveis, títulos, ações e outros valores, cauções, transações, renúncias, acordos e outros negócios sociais, observadas as restrições legais;

g) admitir, dispensar, demitir, comissionar, promover e licenciar empregados, de acordo com as necessidades e disponibilidades da Sociedade e observadas as disposições legais vigentes;

h) firmar convênios com estabelecimentos bancários, para a cobrança de prêmios de seguros.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo ser convocado, em ambos os casos, por qualquer um dos seus membros.

§ 2º A Diretoria decidirá por maioria de votos e as suas deliberações constarão de atas lavradas no livro próprio.

§ 3º Em caso de empate, o Diretor-Presidente, além do seu, terá o voto de desempate.

Art. 13. A movimentação das contas bancárias, bem como a assinatura de documentos e contratos que envolvam obrigações para a Sociedade, competirá:

a) ao Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor ou Procurador legalmente credenciado;

b) a dois Diretores;

c) a um Diretor, em conjunto com Procurador legalmente credenciado;

Art. 14. As apólices e contratos de seguros serão assinados por qualquer Diretor, ou Procurador, Gerente, Agente ou Representante nomeado pela Diretoria.

Art. 15. A alienação de bens imóveis e/ou a constituição de quaisquer ônus reais sobre os mesmos, dependerá de Parecer do Conselho Fiscal e se efetivará com a assinatura do Diretor-Presidente, juntamente com outro Diretor ou Procurador legalmente credenciado.

Art. 16. Compete ao Diretor-Presidente:

a) Dirigir e administrar a Sociedade, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria;

b) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais, de acordo com as prescrições legais;

d) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

e) Executar e fazer cumprir, dentro das suas atribuições, os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;

f) Designar os substitutos dos Diretores, nos casos de impedimento destes;

g) Praticar todos os demais atos inerentes às atribuições do seu cargo;

Art. 17. As atribuições e competência dos demais Diretores serão fixadas pela Diretoria em sua primeira Reunião imediata à eleição pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 18. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) Membros Efetivos e de igual número de Suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e as suas deliberações constarão de atas lavradas no livro próprio.

Art. 20. Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO V

Assembleias Gerais

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia trinta e um (31) de março, sob a Presidência de um acionista por ela escolhido.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos acionistas presentes para servir de Secretário.

Art. 22. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, constituindo-se a mesa pela mesma forma do artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 23. A convocação, a instalação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão às normas estabelecidas na legislação aplicável e nas disposições destes Estatutos.

Art. 24. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou que fique sem efeito a sua convocação.

Art. 25. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada ação, e constarão de atas lavradas no livro próprio.

Art. 26. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam à Administração nem ao Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Balanço — Lucros

Art. 27. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Levanto o Balanço, em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, com a rigorosa observância das disposições legais e regulamentares em vigor, e depois de deduzidas as reservas, amortizações e depreciações exigidas ou permitidas por lei, o lucro líquido, se houver, terá a seguinte distribuição:

a) cinco por cento (5%) para o "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do capital.

b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação da Assembleia Geral e me-

dante Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

c) até doze por cento (12%) para participação da Diretoria, conforme o previsto no parágrafo único do artigo décimo primeiro (11.º) destes Estatutos, não cabendo percentagem alguma, caso não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo de, no mínimo, seis por cento (6%) ao ano;

d) o saldo, se houver, será creditado à "reserva suplementar", destinada a futuros aumentos de capital

e/ou bonificações aos acionistas, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral, mediante Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

(N.º 32102 — 27.7.72 — Cr\$ 400,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

Ata da Vigésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRAS.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, situada no Setor Comercial, Asa Norte, rua Dois — 2º andar (Ed. PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se constatou a folhas 36 (trinta e seis) do "Livro de Presença", na forma da lei, realizou-se a vigésima sétima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRAS, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180, estando a União Federal representada na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei número 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Engenheiro Benjamin Mário Baptista, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria número 2.068, de 11 de fevereiro de 1969, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 26 da Lei número 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: n.º 2.068 — designar o Engenheiro Benjamin Mário Baptista, Secretário-Geral deste Ministério, para, na qualidade de seu Delegado, representar a União nas Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS. (a) Antônio Dias Leite Júnior", portaria essa publicada no Boletim número 5 do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, de 20 de fevereiro de 1969. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Mário Penna Bhering, que, ainda de conformidade com a referida disposição, convidou para Secretário o Diretor Antonio Carlos do Amaral Bastos. Constituída dessa forma a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que esta fora regularmente convocada, segundo edital publicado no Diário Oficial da União nos dias 2, 5 e 6 de junho de 1972, e no "Correio Braziliense" de 2, 3 e 4 do mesmo mês, do seguinte teor: "Edital de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRAS (Sociedade de capital aberto) — C.G.G. n.º 00001180. Assembleia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anô-

nima — ELETROBRAS, sociedade de capital aberto, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 1972, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois — segundo andar (Edifício da PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia: a) Proposta de aumento de capital, de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), mediante a capitalização de reservas e subscrição; b) destinação do resultado da terceira correção do ativo imobilizado da Empresa; c) aposentadoria de empregados da ELETROBRAS. Brasília, 21 de maio de 1972. (a) Mário Penna Bhering — Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria Executiva e do Parecer do Conselho Fiscal. E o seguinte o texto da proposta que foi aprovada pela Diretoria Executiva em reunião de 23 de maio de 1972, na Resolução número 388-72: "Da: Diretoria Executiva da ELETROBRAS. A Assembleia Geral Extraordinária. Assunto: Aumento do Capital Social, destinação do resultado da terceira correção monetária da Empresa e regularização de aposentadoria de mantenedores beneficiários fundadores da Fundação ELETROBRAS de Seguridade Social — ELETROS. 1. A direção da ELETROBRAS tem adotado a política de, anualmente, nesta época, efetuar aumento do capital social através não só de capitalização de reservas como também por subscrição da União com recursos já disponíveis, facultado aos demais acionistas o exercício do direito de preferência. 2. Considerando a existência de reservas disponíveis e valores contabilizados e a contabilizar como adiantamento por participação societária da União, a Diretoria Executiva vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), da seguinte forma: a) Distribuição de bonificações na proporção de 2 (duas) ações novas para cada grupo de 10 (dez) possuídas, usando, para tal, recursos disponíveis na Conta "Reserva Especial" — Cr\$ 942.500.000,00; b) Subscrição pela União de 10% (dez por cento) do seu capital atual de Cr\$ 4.696.512.606,00, integralizados no ato com recursos disponíveis da conta "Adiantamento para Participação Societária da União" — Saques ao FFE — Cr\$ 469.651.260,00; c) Subscrição pelos Municípios, pessoas físicas e jurídicas, nos termos dos artigos 13 e 18 da Lei n.º 4.156, de 28 de outubro de 1962, com recursos da conta "Adiantamento por Conta de Capital" — Cr\$ 2.069,00; d) Subscrição pelos demais acionistas na proporção de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) possuídas, a

ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da ata da Assembleia no Diário Oficial da União, mediante o pagamento integral do valor das ações subscritas, no ato da subscrição — Cr\$ 1.598.740,00. Total do aumento — Cr\$ 1.413.752.069,00. 3. Sendo aprovada a presente proposta, o capital ficará aumentado para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), e, uma vez verificado este aumento em próxima Assembleia Geral, o artigo 5º dos Estatutos passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), dividido em 6.020.177.929 (seis bilhões, vinte milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias, 9.123.657 (nove milhões, cento e vinte e três mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais — Classe "A" e 96.950.483 (noventa e seis milhões, novecentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais — Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 4. Apesar do aumento proposto, a Empresa terá ainda recursos disponíveis da ordem de Cr\$ 662.249.100,68 (seiscentos e sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cem cruzeiros e sessenta e oito centavos), a seguir discriminados, dos quais Cr\$ 3.515.901,93 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e um cruzeiros e noventa e três centavos) correspondem ao valor da terceira correção monetária do ativo imobilizado, que foi totalmente lançado em Conta de Reserva para futuro aumento de capital: a) Adiantamento pela Participação Societária da União — Cr\$ 118.120.193,35; b) Verba — Artigo 8º — Lei número 4.678-65 — Cr\$ 179.335.417,90; c) Lucros em Suspensão — Cr\$ 201.743.830,11; d) Reserva de Correção Monetária — Cr\$ 4.515.901,93; e) Reserva Especial (saldo) — Cr\$ 159.533.757,39. 5. Face ao exposto, verifica-se que não será absorvida a totalidade dos recursos disponíveis, o que conduzirá a reflexos positivos junto às entidades financeiras com as quais a Empresa transaciona, ficando a importância de Cr\$ 662.249.100,68 (seiscentos e sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cem cruzeiros e sessenta e oito centavos) para ser utilizada em futuro aumento de capital. 6. Quanto ao destino do saldo resultante do não exercício de preferência por parte dos acionistas, o assunto será examinado na devida oportunidade. 7. Considerando que alguns mantenedores beneficiários fundadores da Fundação ELETROBRAS de Seguridade Social — ELETROS, que prestam serviços na ELETROBRAS, não poderão obter sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. 8. Considerando que é de interesse da Empresa atender a essas pessoas que, por longos anos, vêm prestando valiosa colaboração à ELETROBRAS. 9. Propõe a Diretoria Executiva que seja autorizada pela Assembleia Geral a substituição do INPS pela ELETROBRAS, que passaria a pagar aos beneficiários as importâncias correspondentes às aposentadorias a que teriam direito pelo INPS, desde que, atendessem às seguintes condições: a) serem mantenedores-beneficiários fundadores da ELETROS; b) estarem a serviço da ELETROBRAS na época de sua aposentadoria; c) entregarem à ELETROBRAS as importâncias recebidas do INPS a título de devolução de contribuições; d) pagarem à ELETROBRAS as importâncias que seriam devidas ao INPS na forma do artigo 5º, parágrafo 3º da Lei número 3.807-60, caso voltem a trabalhar após a aposentadoria. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. (aa) Mário Penna Bhering — Presidente,

Manoel Pinto de Aguiar — Diretor, Léo Amaral Penna — Diretor, Amyr Borges Fortes — Diretor, Antonio Carlos do Amaral Bastos — Diretor, Lucas Nogueira Garcez — Diretor". Foi lido em seguida o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRAS, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado as propostas da Diretoria Executiva, a serem apresentadas à Assembleia Geral Extraordinária, declararam que as mesmas se acham revestidas das formalidades legais. Assim, recomendam aos senhores acionistas a aprovação do Aumento do Capital de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros) e a consequente alteração do estatuto. Igualmente propõe este Conselho seja aprovada a Terceira Reavaliação do Ativo que resultou no aumento líquido de Cr\$ 3.515.901,93 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e um cruzeiros e noventa e três centavos) para futura utilização no aumento de capital. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1972. (a) Nildo da Silva Peixoto, Luiz Raymundo Lyra Tavares, Elísio Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior — Suplente, Aristides Lângura e Alim Pedro". Finda a leitura, o Presidente submeteu a discussão o primeiro item da ordem do dia. Com a palavra, o Representante da União propôs que o décimo sexto aumento de capital da Empresa fosse procedido nos termos da proposta da Diretoria Executiva, o que foi acolhido por unanimidade. Em seguida, o Presidente submeteu a discussão o segundo item da ordem do dia, tendo o Representante da União votado pela permanência do resultado da terceira correção do ativo imobilizado da ELETROBRAS, no valor de Cr\$ 3.515.901,93 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e um cruzeiros e noventa e três centavos) na conta própria, a fim de ser utilizado em futuro aumento de capital. Ainda com a palavra, o Representante da União propôs que o prazo para a subscrição de ações na proporção de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) ações possuídas fosse fixada em 30 (trinta) dias, contados, não a partir da data da publicação da ata desta Assembleia Geral, mas sim após decorridos 15 (quinze) dias da referida publicação no *Diário Oficial* da União. Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente submeteu à consideração dos presentes o último item da ordem do dia, manifestando-se o Representante da União pela aprovação da matéria nos termos da proposta apresentada à Assembleia pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presi-

dente a folha 36 (trinta e seis) do "Livro de Presença", a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. (aa) Mário Penna Bhering — Presidente; Benjamin Mário Baptista — Agenor Delácio — Antonio Carlos do Amaral Bastos, Secretário. Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRAS e como Presidente e Secretário da Vigésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 3º "Livro de Atas" das Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, a folhas 58 e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 14 de junho de 1972. — Mário Penna Bhering, Presidente — Antonio Carlos do Amaral Bastos, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo n.º 001755-72.

CERTIDÃO

Certifico que Centrais Elétricas Brasileira S.A. — Eletrobrás, estabelecida no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2.º andar — "Edifício da Petrobrás" — Brasília-DF, arquivou nesta Junta, sob o número 3 489, por despacho de 25 de julho de 1972, Ata da Vigésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 1972, que deliberou: 1 — Aumentar o Capital de quatro bilhões, setecentos e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros, (Cr\$ 4.712.500.000,00) para seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 6.126.252.069,00); 2 — Permanecer em conta própria, a fim de ser utilizado em futuro aumento de Capital, os três milhões, quinhentos e quinze mil novecentos e um cruzeiros e noventa e três centavos (Cr\$ 3.515.901,93), correspondente ao valor da terceira correção monetária do ativo imobilizado; e 3 — Autorizar a substituição do INPS pela ELETROBRAS, no pagamento importâncias referentes as aposentadorias dos mantenedores-Beneficiários fundadores da Fundação ELETROBRAS de Seguridade Social Eletros que não possam obter sua aposentadoria pelo INPS. É o que consta. Departamento Nacional de Registro do Comércio. — Junta Comercial do Distrito Federal. — Eu, Edla Garcia D'Avila Guedes, Chefe da Seção de Registro desta Junta, subscrovo e assino a presente Certidão ao primeiro dia do mês de agosto de 1972. — Edla Garcia D'Avila Guedes, Vis. — Paulo Henrique Gomes da Cruz, Secretário-Geral-Substituto.

(N.º 4520-B — 2-8-72 — Cr\$ 180,00)

Limites Gerais para Aplicação do FIMACO — Subprograma RECON

Valores fixados no 3º trimestre de 1972

Período	Valores a Aplicar	
	Em milhares de UPC	Em milhares de cruzeiros
4º Trimestre de 1972	5.000	334.650,00
1º Trimestre de 1973	6.000	401.580,00
2º Trimestre de 1973	5.000	334.650,00
3º Trimestre de 1973	5.000	334.650,00
Total	21.000	1.405.530,00

Na Resolução da Diretoria RD número 24/72 — de 18 de abril de 1972, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 2 de maio de 1972, pág. 1532:

3ª coluna

Onde se lê: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada no dia 29 de março de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Leia-se: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada no dia 29 de março de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

4ª coluna

Onde se lê: "2. O Comitê de Crédito constituir-se-á do coordenador de Execução de Programas da SAF-CFG, do Supervisor de Inspeções da SAF, do Assistente do Diretor Supervisor da SAF-CFG e do Gabinete da SAF e dos Subgerentes que vierem a ser convocados especialmente."

Leia-se: "2. O Comitê de Crédito constituir-se-á do Coordenador de Execução de Programas da SAF-CFG, do Supervisor de Inspeções da SAF, do Assistente do Diretor Supervisor da SAF-CFG e do Gerente da SAF e dos Subgerentes que vierem a ser convocados especialmente."

Resolução da Diretoria RD número 25/72 — de 18 de abril de 1972

Publicada sem número na página 1532, 4ª coluna.

Na Resolução da Diretoria RD nº 31/72 — de 4 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* Seção I, Parte II de 22 de maio de 1972, pág. 2.028:

3ª coluna

Onde se lê: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, tendo em vista o disposto no art. 1º parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Leia-se: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971,"

Na Resolução da Diretoria RD nº 33/72 — de 18 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* Seção I, Parte II de 8 de junho de 1972, pág. 2.222:

1ª coluna

Onde se lê: "O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Leia-se: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Na Resolução da Diretoria RD nº 34/72 — de 24 de maio de 1972

2ª coluna

Onde se lê: "O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Leia-se: "A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:"

Na Resolução da Diretoria RD nº 39/72 — de 8 de junho de 1972, publicada no *Diário Oficial* Seção I, Parte II de 20 de junho de 1972, pág. 2.370:

4ª coluna

Onde se lê: "5. Aplicam-se às operações do Programa Habitacional Rural, no que couber, as normas aprovadas pela RD 77/71."

Leia-se: 5. Aplicam-se às operações do Programa Habitacional Rural, no que couber, as normas aprovadas pela RD 77/71."

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 52/72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 13 de julho de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei número 5.762, de 14 de dezembro de 1971, e

Considerando o que estabelece o item 4 na RD nº 40/67, resolve:

1. Fica aprovado o cronograma em anexo, que fixa os limites gerais de que trata o item 4 na RD nº 40/67, para o 4º trimestre de 1972 e 1º, 2º e 3º trimestres de 1973.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1972 — Cláudio Luiz Pinto, Presidente em exercício.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria-Geral

Contrato de adjudicação dos serviços de conservação e limpeza das dependências da sede do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, Avenida Marechal Floriano nº 80, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 15-72, publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, Parte I, de 14 de abril de 1972, páginas 6.124 a 6.126.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da

Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante também denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a firma São Paulo Imóveis e Administração de Bens Ltda., aqui também denominada Contratada, representada pelo Senhor Bráulio Pinto Poças, CPF — 643657807, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A contratada se obriga a executar os serviços de conservação e limpeza das dependências da Sede do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, segundo as especificações e condições estabelecidas no

Edital de Tomada de Preços n.º 15-72, publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, Parte I, páginas 6.124 a 6.126, de 14-4-72, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — O Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta cruzeiros) mensal, se os serviços forem integralmente executados e julgados satisfatórios pelo Diretor da Unidade. A não execução satisfatória dos serviços referentes a um ou mais itens das Especificações constantes do Edital 15-72, a juízo do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, implicará o abatimento da quantia correspondente a este item no mês em que tal fato ocorrer.

O pagamento mensal correspondente à integral execução dos serviços será depositado por Ordem Bancária no Banco do Brasil S. A., na conta n.º 43.740 — 9 — Agência Cinelândia.

Terceira — O prazo para início dos serviços será a partir do dia 1.º de agosto de 1972, com vigência até 31 de dezembro de 1972.

Quarta — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato pela Contratada sujeita-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 10% do valor da caução;

b) suspensão do direito de licitar pelo prazo de um ano com a Administração Federal;

c) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

Quinta — As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas a conta dos recursos consignados na Categoria Econômica 3.1.3.2/05.00 — Outros Serviços de Terceiros, do Orçamento próprio do Colégio Pedro II para o Exercício de 1972.

Sexta — Para garantia do cumprimento do presente contrato a Contratada manterá, durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A., o

depósito da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) feito em Títulos da Dívida Pública conforme Guia de Registro n.º 14 424, cujo levantamento dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser descontada, em todo ou em parte, por qualquer infração cometida.

Sétima — A Contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência comprovada de seus empregados.

Oitava — Por motivo de força maior, ou mesmo corte nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir em todo ou em parte, este contrato, comprometendo-se, entretanto, a comunicar à Contratada, o fato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Nona — Passa a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital de Tomada de Preços número 15-72, de 13-4-72, Lista de Especificações anexas à referida Tomada de Preços bem como a Proposta da Contratada, de 4-5-72.

Décima — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em (cinco) vias o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, GB., 31 de julho de 1972. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral. — *Braulio Pinto Poças*, Diretor São Paulo Imóveis e Administração de Bens.

Testemunhas: *Irene Hoedel*. — *José Teixeira de Faria*. — *Sinai Garcia de Almeida*.

(Ofício n.º 210)

II) O Concurso de provas obedecerá ao que dispõe o Artigo 80, do Regimento da Faculdade:

a) defesa de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado e indicado pelo candidato, no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério;

b) prova prática, que consistirá, conforme a disciplina, em trabalhos de laboratório, exame de paciente e realização de ato cirúrgico;

c) prova didática que consistirá em aula de 50 a 60 minutos de duração sobre ponto constante de lista organizada para a prova e sorteada com 24 a 48 horas de antecedência, a juízo da Comissão Examinadora.

No julgamento do Concurso serão valorizados de modo preponderante o *currículum vitae* e o teor científico dos trabalhos do candidato, atribuindo-se peso 6 (seis) à nota dos títulos e peso 4 (quatro) à nota média das provas.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em envólucro opaco até a apuração.

O Requerimento da inscrição será entregue no protocolo da Faculdade de Medicina, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

PROGRAMA

1. Propriedades dos Raios X. Gênese. Bases Geométricas da Formação da Imagem Radiográfica. Absorção. etc.

2. Proteção aos Raios-X, do técnico e do paciente. Lesões provocadas pelas radiações ionizantes.

3. Aparelho respiratório. Lesões Inflamatórias e Parasitárias.

4. Aparelho respiratório. Tumores: Primitivos, Secundários, Benignos e Malignos.

5. Aparelho respiratório. Bronco-grafia. Segmentação pulmonar. Bronquectasias.

6. Pleura. Derrames. Tumores. Pneumotorax.

7. Mediastino. Infecções. Enfi-sema. Tumores.

8. Diafragma. Dinâmica. Eventração. Hérnias.

9. Aparelho Circulatório. Cardiopatias Congênitas.

10. Aparelho Circulatório. Cardiopatias adquiridas.

11. Aorta. Estenose. Insuficiência. Esclerose. Aneurismas.

12. Aparelho Digestivo. Radiologia da faringe e esôfago.

13. Aparelho Digestivo. Doenças do Estômago.

14. Aparelho Digestivo. Doenças de Intestino Delgado.

15. Aparelho Digestivo. Doenças do Colon.

16. Aparelho Digestivo. Doenças do Fígado. Vesícula e Vias Biliares.

17. Aparelho Digestivo. Doenças do Pâncreas.

18. Aparelho Urinário. Doenças dos rins e ureteres.

19. Aparelho Urinário. Doenças da bexiga e da uretra.

20. Radiologia em ginecologia e obstetrícia.

21. Radiologia das lesões ósseas congênitas.

22. Radiologia das lesões ósseas adquiridas.

23. Radiologia da Coluna Vertebral.

24. Radiologia das Articulações.

25. Radiologia do Crânio.

26. Radiologia do Sistema Nervoso. Exames radiológicos simples e contrastados.

27. Radiologia do Osso Temporal.

28. Radiologia da Órbita.

29. Radiologia dos Seios Faciais Para-Nasais.

30. Radiologia das Partes Moles. Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1972. — *Palmyra Soares de Couto*, Secretária. Visto: *José de Paula Lopes Pontes* Diretor.

Proc. 18.132-72.

Ofício n.º 7.658

Dias: 1, 3 e 4.8.72.

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Titular no Departamento de Otorrinolaringologia e Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De ordem do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor José de Paula Lopes Pontes, torn público que se acham abertas, nestes Secretaria, pelo prazo de um (1) ano a contar da data da publicação deste Edital, no *Diário Oficial*, as inscrições para provimento efetivo do cargo de Professor Titular no Departamento de Otorrinolaringologia e Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disciplina de Otorrinolaringologia), na forma de disposto no Regimento Interno desta Faculdade.

No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe.

b) prova de nacionalidade brasileira;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) relação e comprovante de atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

f) provar que é professor-adjunto ou docente livre e/ou possuir alta qualificação na área de conhecimentos, a critério do Departamento respectivo, homologado pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro pelo voto de 2/3 de seus membros;

g) pagamento da taxa de inscrição;

h) 100 (cem) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de magistério;

i) entregar, quando possível, 5 exemplares de cada trabalho relacionado, para cumprimento do item e e na falta de original fazer indicação, mencionando neste caso a revista ou publicação em que tiver aparecido, originalmente, inserto;

j) prova de quitação com o serviço militar;

k) título de eleitor.

Constará o Concurso de:

I — Concurso de Títulos

II — Concurso de Provas

I) O Concurso de títulos corresponderá à verificação, mediante sistema objetivo de avaliação, de documentos comprobatórios da experiência anterior do candidato, atividade didática e de pesquisa, participação em congressos científicos como relator, correlator simposista ou com apresentação de trabalhos originais, estágios de aperfeiçoamento e especialização, publicações, prêmios e outras atividades que comprovem, a par do espírito de criação, iniciativa e liderança, a idoneidade moral, científica e profissional do candidato.

II) O Concurso de provas obedecerá ao que dispõe o Artigo 80, do Regimento da Faculdade:

a) defesa de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Titular no Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De ordem do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor José de Paula Lopes Pontes, torn público que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste Edital, no *Diário Oficial*, as inscrições para provimento efetivo do cargo de Professor Titular no Departamento de Radiologia (disciplina de Radiodiagnóstico), na forma do disposto no Regimento Interno desta Faculdade.

No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe.

b) prova de nacionalidade brasileira;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) relação e comprovante de atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

f) provar que é professor-adjunto ou docente livre e/ou possuir alta qualificação na área de conhecimentos, a critério do Departamento respectivo, homologado pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro pelo voto de 2/3 de seus membros;

g) pagamento da taxa de inscrição;

h) 100 (cem) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério;

i) entregar, quando possível, 5 exemplares de cada trabalho relacionado, para cumprimento do item e e na falta de original fazer indicação, mencionando neste caso a revista ou publicação em que tiver aparecido, originalmente, inserto;

j) prova de quitação com o serviço militar;

k) título de eleitor.

Constará o Concurso de:

I — Concurso de Títulos

II — Concurso de Provas

I) O Concurso de títulos corresponderá à verificação, mediante sistema objetivo de avaliação, de documentos comprobatórios da experiência anterior do candidato, atividade didática e de pesquisa, participação em congressos científicos como relator, correlator, simposista ou com apresentação de trabalhos originais, estágios de aperfeiçoamento e especialização, publicações, prêmios e outras atividades que comprovem, a par do espírito de criação, iniciativa e liderança, a idoneidade moral, científica e profissional do candidato.

trabalho já publicado e indicado pelo candidato, no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concursos de magistrado;

b) prova prática, que consistirá, conforme a disciplina, em trabalhos de laboratório, exame de paciente e realização de ato cirúrgico;

c) prova didática que consistirá em aula de 50 a 60 minutos de duração sobre ponto constante de lista organizada para a prova e sorteada com 24 a 48 horas de antecedência, a juízo da Comissão Examinadora.

No julgamento do Concurso serão valorizados de modo preponderante o *curriculum vitae* e o teor científico dos trabalhos do candidato, atribuindo-se peso 6 (seis) à nota dos títulos e peso 4 (quatro) à nota média das provas.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento, que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em envoltório opaco até a apuração.

O Requerimento da inscrição será entregue no protocolo da Faculdade de Medicina, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

PROGRAMA

1. A Otorrinolaringologia, sua evolução e importância.

As aquisições médico-cirúrgicas, no setor otológico, nos dois últimos decênios.

Relações com as demais especialidades médicas.

2. Estudo anatomo-clínico da epifaringe.

Vegetações adenoides e alterações anatomo-fisiológicas na infância. Blastomas benignos e malignos da epifaringe.

3. O anel linfóide de Waldeyer e sua importância na criança e no adulto.

Anginas infecciosas agudas e crônicas.

4. Estudo anatomo-clínico da orofaringe e hipofaringe.

Hemopatias em estomato-otorrinolaringologia, anginas carenciais, medicamentosas e profissionais.

Blastoma maligno da hipofaringe.

5. Anatomo-fisiopatologia das amídalas palatinas. Amidrite crônica (indicação cirúrgica, críticas a certas técnicas, cuidados pré e post-operatórios).

As amídalas palatinas como focos sépticos, seu papel na disreatividade.

6. A Infecção Focal em Otorrinolaringologia (conceitos modernos e o interesse que apresenta para as demais especialidades).

Manifestações das doenças do colágeno em Otorrinolaringologia.

7. Granulomatoses, com localização buco-rino-faringe-laríngea, especialmente as tropicais.

8. Estudo anatomo-fisiológico das fossas nasais. Conceitos modernos, trazidos pela microscopia eletrônica, relativos à mucosa nasal.

Rinites hipertróficas, atróficas, vasomotoras (referências à Ozena, Leptra e Rinoscleroma).

9. Anatomo-fisiologia das cavidades perinasais.

Relações de vizinhança de grande interesse para o oftalmologista e neurologista.

Complicações órbito-oculares, cranianas e endocranianas nas sinusites.

10. A Otorrinolaringologia na Medicina do Trabalho (doenças profissionais no setor esmatoto-otorrinolaringológico).

Infortunística em Otologia.

11. Sinusites (etiopatogenia, diagnóstico, recursos semiológicos e tratamento); aspectos histo-patológicos da mucosa sinusal.

Referências às principais técnicas cirúrgicas, atualizadas.

2. Anatomo-fisiologia da Laringe, com especial atenção à inervação sensitiva e motora. Importância das anomalias recorrentes e concomitantes vasculares, do ponto de vista clínico e cirúrgico.

13. Laringites agudas e crônicas.

Blastomas benignos e malignos do Laringe (recursos semiológicos, modernas aquisições ao diagnóstico e à cirurgia do endolaringe).

14. Aspectos neurológicos laringeos. Paralisias laringeas, simples e síndromes associadas.

15. Estudo anatomo-clínico-cirúrgico da orelha média, no adulto e na criança. Referências especiais à parede labiríntica. Estudo embriológico e anatômico da cápsula labiríntica.

16. Importantes relações de vizinhança do epi, meso e hipotímpano: elementos nervosos e vasculares endotímpanicos ou contíguos.

A tuba auditiva, sua importância na otologia moderna, novas concepções no setor médico e cirúrgico.

17. O binômio tímpano-ossicular e os demais elementos fundamentais à integridade da transmissão aérea. Dados sobre a fisiologia da audição.

Cirurgia da surdez, evolução, técnicas.

18. Otosclerose (etiopatogenia, aspectos clínicos, tratamento). Evolução da Cirurgia da Surdez, dados histo-patológicos, contratempos cirúrgicos.

19. Aspectos diferenciais entre o temporal da criança recém-nascida e do adulto, com aplicação clínica; teorias sobre a constituição da mucosa da orelha média.

Otitis agudas. Oto-antrite; a colaboração entre a Otorrinolaringologia e a Pediatria.

20. Otitis média crônica (classificação, aspecto anatomo-patológico das lesões, tratamento). Estudo especial da Otitis Colesteatomatosa.

21. Particularidades anatômicas da apófise mastóide. Mastoidites, complicações venosas, exo e endocranianas (diagnóstico de abscesso cerebrelar).

22. Estudo anatômico do rochedo, com aplicação as mais recentes técnicas cirúrgicas. Fraturas da pirâmide pétrea, irradiadas à caixa timpânica e ao labirinto e as capsulares (importância de tais lesões do ponto de vista da Medicina Legal e Medicina do Trabalho).

23. Complicações Otógenas.

24. Timpanoplastias (conceitos, evolução, métodos, cuidados especiais, falhas e causas de falências post-operatórias).

25. Labirinto estático-cinético — (anatomo-fisiologia, meios de exploração e diagnóstico). Distúrbios vasculares.

26. Síndromes vestibulares centrais e periféricas. Doenças de Menière em todos os seus aspectos.

27. Anatomo-fisiologia do labirinto anterior. O VIII par craniano.

Vias vestibular e acústica. Estudo do neuroma.

28. Os VI e VII pares cranianos (etiopatogenia da paralisia, diagnóstico). Paralisia facial periférica (considerações sobre a etiopatogenia, o topodiagnóstico, as novas concepções cirúrgicas). Imprevistos anatômicos na cirurgia do nervo facial. O valor dessa cirurgia do ponto de vista psíquico e social.

29. Síndromes nevralgias no setor otorrinolaringológico.

30. Da necessidade da mais íntima colaboração entre o otorrinolaringologista e o neurologista e o neurocirurgião. Aspectos médicos e cirúrgicos de mútuo interesse.

Técnicas modernas em que as duas especialidades se confundem.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 8 de julho de 1972. — Palmyra Soares de Couto, Secretária.

Visto: José de Paula Lopes Pontes, Diretor.

Proc. 18.133-72.

Ofício n.º 7.657

Dias: 1, 3 e 4.8.72.

BANCO DO BRASIL S. A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — PASEP

EDITAL

O Banco do Brasil S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3-12-70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de agosto de 1972, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do referido Programa, quando efetuados com atraso, na forma do disposto no artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 183, de 27 de abril de 1971, do Banco Central do Brasil, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	Índice (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
Janeiro 71	Julho 71	0,272622
Fevereiro 71	Agosto 71	0,244690
Março 71	Setembro 71	0,216125
Abril 71	Outubro 71	0,187292
Maio 71	Novembro 71	0,161022
Junho 71	Dezembro 71	0,139506
Julho 71	Janeiro 72	0,122855
Agosto 71	Fevereiro 72	0,106783
Setembro 71	Março 72	0,089532
Outubro 71	Abril 72	0,074578
Novembro 71	Maio 72	0,057827
Dezembro 71	Junho 72	0,037709
Janeiro 72	Julho 72	0,016878

Brasília (DF), 13 de julho de 1972. — Osvaldo Roberto Colin, Diretor Administrativo.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30